

EDITAL Nº 002/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Pompéia-SP, **DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA**, no uso de suas atribuições legais, visando realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009-CNAS para prestação de serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – com base nas Leis Federais 8.742 de 7 de dezembro de 1993 (LOAS) e 13.019/2014, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, realiza o Chamamento Público, visando a seleção de Entidades, para firmar parcerias por meio de Termos de Colaboração, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. OBJETO:

1.1 Formalização de parcerias, através de Termos de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2026, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar aos objetos a serem pactuados:

1.2 ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS:

Fundo Municipal dos Direitos do Idoso- FMDI e Tesouro Municipal.

ITEM 1 – Tipo de Serviço: Instituição de Longa Permanência para Idosos com funcionamento ininterrupto, 24 horas por dia.

Público-Alvo: Pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos em situação de vulnerabilidade social.



**CIDADE DE
POMPEIA**

GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua José Moura Rezende, 572 - Centro
CEP 17580-053 Fone (14)3505-1500

Objetivo dos projetos: Projetos que tenham como objetivo o acolhimento de pessoas idosas com diferentes necessidades e graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer na família, ou para aqueles que se encontrem com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situação de negligência familiar ou institucional, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência, ou com a perda da capacidade de autocuidado. Deve funcionar em uma unidade inserida na comunidade, com características residenciais e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar e a interação social com pessoas da comunidade. As edificações devem ser organizadas de forma a atender os requisitos previstos na legislação pertinente.

Objetivo específico: Contribuir para restaurar e preservar a autonomia da pessoa idosa; buscar restabelecer vínculos familiares e sociais; possibilitar a convivência comunitária entre os residentes de diversos graus de dependência; incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária.

Ambiente Físico: Sala para equipe técnica; sala de coordenação/atividades administrativas; quartos com condições de repouso e privacidade; espaço de estar e convívio; espaço para guarda de pertences pessoais de forma individualizada; espaço para guarda de documentos; instalações sanitárias para higiene pessoal com privacidade e adaptações para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida; cozinha, dispensa e refeitório.

- 1.2.1. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar apenas **01 (um)** projeto para o Item 1, com delimitação de custo total limite de até **R\$475.029,34** (quatrocentos e setenta e cinco mil, vinte e nove reais e trinta e quatro

/PrefPompeia

@prefpompeiaoficial

www.pompeia.sp.gov.br

CNPJ: 44.483.444/0001-09



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua José Moura Rezende, 572 - Centro
CEP 17580-053 Fone (14)3505-1500

centavos), sendo selecionada apenas **1 (uma)** única entidade prestadora de serviço a ser fomentado através de parceria, aprovado de acordo com o Chamamento Público: **002/2026**.

ITEM 2 – Tipo de serviço: Instituição de atendimento ao idoso em atividades sociais, culturais, educacionais e de lazer.

Público-Alvo: Pessoas idosas de ambos os sexos que necessitem de integração social através de atividades culturais de forma ativa e participativa.

Objetivo dos projetos: Promover ações que objetivem a integração de pessoa idosa na comunidade, através de sua intervenção nas questões coletivas e nos problemas de seu meio social, desenvolvendo sua capacidade de liderança ativa. Implantar projetos que irão garantir à pessoa idosa o espaço que lhe permita a aproximação social, a convivência e basicamente o resgate e a manutenção de sua dimensão cívica, que possibilite agir sobre a realidade de uma comunidade.

1.3 As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar apenas **01 (um)** projeto para o Item 2, com delimitação de custo total limite de até **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, sendo selecionada apenas **1 (uma)** única entidade prestadora de serviço a ser fomentado através de parceria, aprovado de acordo com o Chamamento Público: **002/2026**.

1.4 A Prefeitura Municipal de Pompéia-SP, destinará o valor máximo do teto estabelecido neste Edital para cada projeto, aprovados de acordo com os requisitos deste Edital.

/PrefPompeia

@prefpompeiaoficial

www.pompeia.sp.gov.br

CNPJ: 44.483.444/0001-09



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua José Moura Rezende, 572 - Centro
CEP 17580-053 Fone (14)3505-1500

1.5 A Prefeitura Municipal de Pompéia-SP, destinará o valor máximo descrito em cada área do item 1.2, em recursos do Tesouro Municipal, do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, assim também como os provenientes do Estado e da União, para seleção de apenas **1 (uma)** única entidade por eixo temático, a ser fomentado através de parceria.

1.6 As entidades habilitadas serão classificadas na ordem decrescente de pontuação, aguardando eventual convocação, caso haja desistência da entidade vencedora ou algum outro fator que impeça a celebração ou ocorra a rescisão do Termo de Colaboração.

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

2.1 Para celebração da parceria, as organizações da sociedade civil deverão apresentar, em envelope fechado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Prefeitura Municipal de Pompéia-SP

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico

Rua José de Aguiar Moraes, 395 – Centro – Pompéia-SP

Telefone: (14) 3535-0011

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil

Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

Área pretendida: (Indicar qual Item 1 ou 2).

/PrefPompeia

@prefpompeiaoficial

www.pompeia.sp.gov.br

CNPJ: 44.483.444/0001-09

2.2 Documentação obrigatória segundo a Lei 13.019/2014:

I – Plano de Trabalho (ANEXO I – deverá ser apresentado em duas vias)

a) Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração:

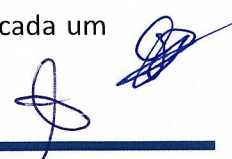
- Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.
- Descrição de metas a serem atingidas e de atividades e de atividades ou projetos a serem executados.
- Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.
- Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas
- Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

II – certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III – certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

IV – cópia autenticada da ata de eleição do quadro dirigente atual;

V – relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;





**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua José Moura Rezende, 572 - Centro
CEP 17580-053 Fone (14)3505-1500

VI – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

2.3 Documentação Obrigatória segundo a Instrução Normativa do Tribunal de Contas de São Paulo 01/2016:

I – ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho (ANEXO II);

II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

III – comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;

IV – cópia autenticada em cartório do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente;

V – cópia simples do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;

VI – cópia simples do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;

VII – atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses;

VIII – certificação de entidade beneficente de assistência social, emitida por Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da legislação, se for o caso;

IX – cópia de declaração de utilidade pública;

X – Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPD-EM emitido pela Previdência Social;

XI – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF;

XII – Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônico <http://www.fazenda.sp.gov.br>;

XIV – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

/PrefPompeia

@prefpompeiaoficial

www.pompeia.sp.gov.br

CNPJ: 44.483.444/0001-09



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua José Moura Rezende, 572 - Centro
CEP 17580-053 Fone (14)3505-1500

XV – relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses.

3. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 Conforme o artigo 33 da Lei Nº 13.019/2014, para celebrar as parcerias previstas, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I – objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II – que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III – escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – possuir:

a) Três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

/PrefPompeia

@prefpompeiaoficial

www.pompeia.sp.gov.br

CNPJ: 44.483.444/0001-09

3.2. Em consonância ao disposto no inciso X, do § 1º do artigo 24, da Lei Nº13.019/2014, o edital do chamamento público especificará, no mínimo, e de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos. Sendo assim, a inclusão de parâmetros de acessibilidade em editais de chamamento público é obrigatória, segundo a Lei Brasileira de Inclusão - Lei Nº 13.146/2015, visando garantir que projetos, eventos e serviços promovidos com apoio público sejam acessíveis a todos. Portanto, com base no Estatuto da Pessoa com Deficiência e na Norma ABNT NBR 9050:2020, os parâmetros de acessibilidade do presente edital, estão estruturados da forma a seguir:

I – o projeto deve garantir o pleno acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, assegurando os pilares de autonomia, conforto e segurança.

II – parâmetros físicos e arquitetônicos:

a) Rotas Acessíveis; Sanitários; Sinalização.

III – parâmetros de comunicação e conteúdo:

a) recursos obrigatórios em produtos audiovisuais ou eventos presenciais.

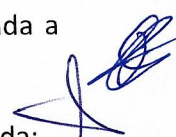
b) acessibilidade digital.

4. VEDAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

4.1 Ficarão impedidas de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:

I – não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não seja autorizada a funcionar no território nacional;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;





**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua José Moura Rezende, 572 - Centro
CEP 17580-053 Fone (14)3505-1500

III – tenha como dirigente membro do Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – tenha sido punida com umas das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/2014;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019/2014;

VI – tenha tido contas parceiras julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VIII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

/PrefPompeia

@prefpompeiaoficial

www.pompeia.sp.gov.br

CNPJ: 44.483.444/0001-09



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua José Moura Rezende, 572 - Centro
CEP 17580-053 Fone (14)3505-1500

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei 8.429/92, de 2 de junho de 1992.

4.2 É vedada a celebração de parcerias previstas nesta Lei que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

5. DESPESAS VEDADAS

5.1. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei Federal 13.019/2014, sendo vedado conforme o disposto no artigo 45:

- I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6. DESPESAS AUTORIZADAS

6.1 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
(Artigo 46 da Lei 13.019/2014)

/PrefPompeia

@prefpompeiaoficial

www.pompeia.sp.gov.br

CNPJ: 44.483.444/0001-09

- I – remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho;
- II – diárias referentes a deslocamento hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- III – custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.

6.2 Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 A Prefeitura Municipal de Pompéia, através da Comissão de Seleção, analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalho e documentos apresentados, se necessário, solicitará informações adicionais, realizará visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quando solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 O Plano de Trabalho também será analisado por um órgão técnico, da Administração Pública Municipal, que emitirá parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.

7.3 Também será solicitado emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria, com observância das normas da Lei 13.019/2014 e da legislação específica.



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua José Moura Rezende, 572 - Centro
CEP 17580-053 Fone (14)3505-1500

7.4 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados no quadro abaixo para classificação dos projetos.

Pontuação		PESO	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
			2	1	0
1	Viabilidade dos Objetivos e Metas	2			
2	Viabilidade de Execução	2			
3	Coerência no Plano de Aplicação de Recursos	2			
4	Experiência da Entidade no Projeto e no Município	2			
5	Sustentabilidade da Entidade	2			
6	Localização e Infraestrutura	2			
7	Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho	2			
8	Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público-alvo do projeto	2			
9	Participação da OSC em Conselhos Municipais	2			
TOTAL					

Descrição dos critérios de seleção dos projetos:

1) Viabilidade dos objetivos e metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis.

Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento e Legislação. Peso: 2.

/PrefPompeia

@prefpompeiaoficial

www.pompeia.sp.gov.br

CNPJ: 44.483.444/0001-09

- 2) **Viabilidade de execução:** Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território. Peso: 2.
- 3) **Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:** Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 2.
- 4) **Experiência da entidade no projeto e no município:** Se a proposta traz conhecimento sobre a realidade da comunidade ou do público-alvo, e se demonstra experiência com o projeto proposto. Peso: 2.
- 5) **Sustentabilidade da entidade:** Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional. Peso: 2.
- 6) **Localização e infraestrutura física:** Descrever se o local e a infraestrutura prevista atende as necessidades do projeto. Socioassistenciais. Peso: 2.
- 7) **Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho:** Clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho. Peso: 2.
- 8) **Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público-alvo do projeto:** Previsão de ações que contribuam para a melhora na sua qualidade de vida e alteração de sua realidade social. Peso: 2.
- 9) **Participação da OSC em Conselhos Municipais:** A organização participa e se articula com a rede de controle social e garantia de direitos. Peso: 2.

7.5 Como critérios de desempate serão adotados os seguintes critérios:

1º Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas.

2º Acessibilidade.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua José Moura Rezende, 572 - Centro
CEP 17580-053 Fone (14)3505-1500

8.1 A Programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria é a seguinte:

02.13.01 – Fundo de Assistência Social

02.01.04 – Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos

08.241.0006 – 2028 – Manutenção do Fundo dos Direitos do Idoso

08.244.0006 – 2024 – Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

3.3.50.39.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica

8.2 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

9. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

9.1 Os termos de colaboração a serem celebrados no ano de 2026 terão início na data de sua assinatura, com vigência de 09 (nove), prorrogável por mais de 12 (doze) meses, a critério da Administração.

10. PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA

10.1 Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 02 deste Edital, em envelope lacrado, até às 10h do dia 13/03/2026 junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico, localizada na Rua José de Aguiar Moraes, 395 – Centro, Pompéia-SP, de acordo com o seguinte cronograma:

/PrefPompeia

@prefpompeiaoficial

www.pompeia.sp.gov.br

CNPJ: 44.483.444/0001-09



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua José Moura Rezende, 572 - Centro
CEP 17580-053 Fone (14)3505-1500

DATA	ATIVIDADE
12/02/2026	Publicação do Edital no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Pompéia-SP.
13/03/2026	Análise dos Projetos (Plano de Trabalho) pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico.
13/03/2026	Análise do Plano de Trabalho pelo órgão técnico da Administração Municipal.
14/03/2026	Aprovação dos projetos pela Comissão de Seleção.
21/03/2026	Prazo final para ingressar com recurso.
28/03/2026	Prazo final para julgamento de recursos apresentados.
29/03/2026	Emissão de parecer jurídico do órgão de Acessoria Jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
02/04/2026	Formalização da Parceria/Assinatura do Termo.
A partir do dia 03/04/2026 até 13/04/2026	Repasse dos recursos, conforme cronograma de desembolso.

10.2 Os envelopes lacrados serão abertos pela Comissão de Seleção no dia 13/03/2026.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público estão definidos na Lei Federal nº 13.019/2014.

11.2 Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha da proposta a partir do parecer do órgão técnico, da Administração Municipal e a deliberação da Comissão de Seleção.

11.3 Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o termo de colaboração a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste

/PrefPompeia

@prefpompeiaoficial

www.pompeia.sp.gov.br

CNPJ: 44.483.444/0001-09



**CIDADE DE
POMPEIA**

GOVERNO 2025/2028

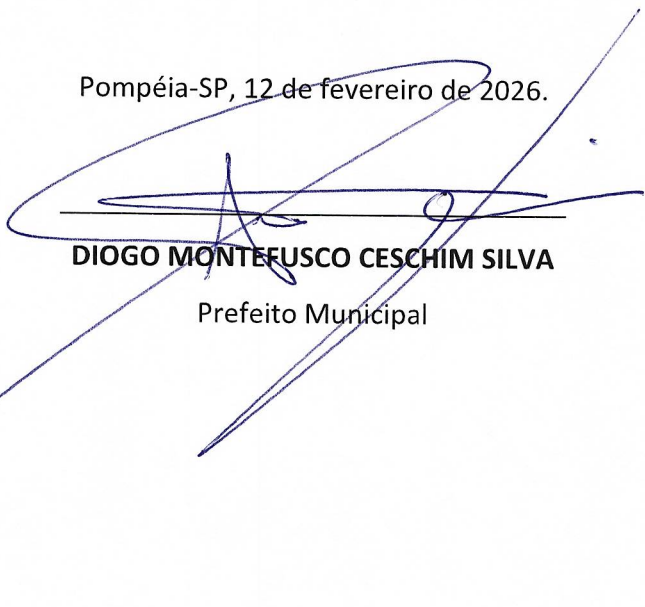
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua José Moura Rezende, 572 - Centro
CEP 17580-053 Fone (14)3505-1500

Edital de Chamamento Público, essa intenção deverá ser responsável da organização preponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

11.4 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Prefeito Municipal.

Pompéia-SP, 12 de fevereiro de 2026.



DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal



/PrefPompeia

@prefpompeiaoficial

www.pompeia.sp.gov.br

CNPJ: 44.483.444/0001-09